



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL 1168 DE 17 DE Januário DE 2007.

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

Sancionada por
em
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

PRESENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A
LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa vigente, Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.08. Secretaria Municipal de Administração
- 02.08.04. Administração
- 02.08.04.122. Administração Geral
- 02.08.04.122.0008. Administração Executiva
- 02.08.04.122.0008.1.015 – Desapropriação
- 4.4.90.61.00.00.00.00.0000 – Aquisição de Imóveis R\$15.000,00**

TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 15.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotação orçamentária, consignada no Orçamento-Programa vigente, como abaixo indicadas, na forma do artigo 43, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.08. Secretaria Municipal de Administração
- 02.08.04. Administração
- 02.08.04.122. Administração Geral
- 02.08.04.122.0008. Administração Executiva
- 02.08.04.122.0008.2.010 – Manutenção da SMA

3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica - Outros R\$15.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 15.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 17 de Januário de 2007.

Rogério Riente
Prefeito Municipal